



Quadra 202 Norte Avenida LO 04, conjunto 01 lotes 05 e 06. - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO - <https://www.mpto.mp.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E ACESSÓRIOS**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Promotorias de Justiça do Interior e dos órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tratam-se de materiais/equipamentos essenciais à operacionalização dos serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, proporcionando comunicabilidade, acessibilidade, agilidade e qualidade no atendimento ao público, e em especial às necessidades gerais dos membros e servidores no desenvolvimento de atividades quer sejam elas finalísticas ou da área meio.

2.2. O presente registro de Preços fundamenta-se na necessidade de modernização institucional e melhoria das condições operacionais das atividades desenvolvidas por membros e servidores deste órgão, pela melhor estruturação das Procuradorias e Promotorias de Justiça e setores administrativos desta PGJ, visando, acima de tudo, a agilidade e qualidade dos serviços ofertados ao cidadão tocantinense, bem como também ao objetivo estratégico de adequar infraestrutura.

2.3. Os materiais/equipamentos com características similares foram agrupados em um único item, com a finalidade de maximizar os ganhos em economia de escala, padronização dos itens, um melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ata pretendida, a celeridade no processo e melhores preços ofertados.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4. DA MODALIDADE

4.1. O presente certame será processado na modalidade Pregão Eletrônico.

4.2. As aquisições decorrentes deste Pregão serão feitas de forma integral, mediante a assinatura de contrato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

5.1. Os materiais com características similares foram agrupados em um único item, com a finalidade de maximizar os ganhos em economia de escala, padronização dos itens, um melhor acompanhamento de fiscalização e gestão do contrato, a celeridade no processo e melhores preços ofertados, conforme descrição abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	<p>CÂMERA DIGITAL DE AÇÃO PORTÁTIL Resolução do sensor: 20 Megapixels ou superior; Estabilização de imagem do tipo digital ou similar; Resolução para filmagem: 1080pixels a 240 fps e 4K a 60 fps ou superior; Microfone embutido; À prova d'água: 10 m de profundidade ou superior; Velocidade do obturador: 1/25 - 1/2000 segundos ou superior; Disparo contínuo: 30 quadros por segundo ou superior; Sensibilidade do ISO: 100 até 6400 ou superior; Tela/display: do tipo LCD com 2.27" ou superior; Capacidade de conexão: Wi-Fi, Bluetooth e HDMI; Bateria: do tipo recarregável de íons de lítio (Li-ion); <u>COM Cartão de memória do tipo micro SDXC de pelo menos 64GB de capacidade / Classificação: A2 /Velocidade: UHS classe 3 (U3) e velocidade de vídeo classe 30 (V30)</u></p>	UN	1		
	2	<p>SUPORTE PEITORAL PARA CÂMERA DIGITAL DE AÇÃO PORTÁTIL compatível com item 1, Garantia: mínima de 3 meses.</p>	UN	1		
2	3	<p>CÂMERA DIGITAL com bolsa na cor prata ou preta Sensor: do tipo CMOS 1/2,3" com 20 Megapixels ou superior; Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW; Estabilização de imagem do tipo ótica; Lente objetiva: do tipo fixa com zoom ótico de 65 vezes ou superior</p>	UN	7		

		<p>Resolução para filmagem: 1080pixels a 59,94 fps e 4K a 29,97 fps ou superior; Velocidade do obturador: 15 - 1/2000 segundos ou superior; Disparo contínuo: 10 quadros por segundo ou superior; Sensibilidade do ISO: 100 até 3200 ou superior; Tela/display: do tipo LCD articulado de 3" ou superior; Flash: do tipo embutido com velocidade de sincronismo 1/2000s ou superior; Capacidade de conexão: Wi-Fi, Bluetooth e micro HDMI; Bateria: do tipo recarregável de íons de lítio (Li-ion); Cartão de memória: SD, SDHC, SDXC (compatíveis com a classe de velocidade 3 UHS-1)</p> <p><u>COM Cartão de memória do tipo SDXC</u> de pelo menos 64GB de capacidade Interface: UHS-I Velocidade: UHS-I classe 3 (U3) e velocidade de vídeo classe 30 (V30)</p>			
	4	<p>BOLSA TRIÂNGULO compatível com a câmera CANON EOS REBEL T100 EF-S 18-55 III KIT</p> <p>Garantia: mínima de 3 meses.</p>	UN	5	
3	5	<p>CÂMERA TERMOGRÁFICA PORTÁTIL DE ALTA RESOLUÇÃO</p> <p>Câmera lente telescópica mínima de 14", e software de gerenciamento de imagens.</p> <p>I. Imagem e óptica: Resolução mínima de 320 x 240 pixels. Sensibilidade térmica de 40 mK a 30 °C para a lente de 24° em toda a faixa de temperatura e em simultaneidade com a taxa de atualização de imagem. Sensibilidade térmica de 50 mK a 30 °C para a lente de 14° em toda a faixa de temperatura e em simultaneidade com a taxa de atualização de imagem; Campo de visão mínimo: 24º (H) x 18º (V); Distância focal mínima: 0,15 m com as</p>	UN	1	

lentes de 24° ou 42° e 1,0m com a lente de 14°;
Comprimento focal mínimo 17 mm;
Resolução espacial mínimo (IFOV) de 1,31 mrad com lente de 24°; F-number 1.3 com lente de 24°;
Frequência de atualização de imagem mínima de 30Hz;
Foco manual através de anel na lente;
Foco automático acionado por botão;
Foco contínuo através do sistema laser;
Zoom eletrônico contínuo de até 4x.

II. Detector Térmico:

Faixa espectral: 7.5 a 14 μm para trabalho sem influência da radiação solar;

Distância mínima entre pixels (pixel pitch): 17 μm ;

Detector microbolômetro (FPA - Matriz de Foco Plano) de última geração (320 x 240 pixels) não refrigerado.

III. Apresentação da imagem:

Display com tela sensível ao toque, de 4" mínima;

Display com vidro resistente a impacto, tecnologia Dragontrail™;

Função PIP configurável, "Picture in picture", mostrando um quadro em infravermelho sobre a imagem visual;

Medição de temperatura:

Faixa de temperatura -20°C até 1.200°C;

Precisão de +/- 2°C ou 2% da leitura, a temperatura ambiente.

IV. Análise:

Possibilidade de análise da imagem diretamente na câmera com medição de até 3 pontos, 3 áreas móveis com mínima e máxima temperatura e a indispensável função

Delta de temperatura;

Ajuste de faixa de temperatura: automático, manual e automático através de toque na tela na região de interesse;

Função de detecção automática de ponto quente e frio dentro de cada área;

Nenhuma medição, ponto central, ponto quente, ponto frio;

Referência de temperatura: configurável;

Correção de emissividade de 0,01 a 1,00

	<p>com tabela interna com lista de materiais;</p> <p>V. Armazenamento de imagens: Imagens térmicas e visuais registradas em cartão SD, com valores internos, não necessitando de softwares especiais para sua visualização;</p> <p>VI. Anotação na imagem: Vinculação de texto às imagens em teclado virtual na tela; Função que permita esboço na imagem radiométrica para marcação de pontos de anomalias; Gravação de vídeos infravermelhos radiométricos(.csq); Gravação de vídeos visuais diretamente na câmera, em formato padrão do Windows MPEG-4; Função de gravação periódica de imagens infravermelhas (time lapse): configurável de 10s a 24 horas.</p> <p>VII. Alimentação: Bateria de lítio recarregável de 3.6V com autonomia ≥ 4 horas;</p> <p>IX. Características físicas e ambientais: Temperatura de operação: -15 à 50°C; Peso da câmera com bateria inferior a 1 Kg; Entrada para tripé; Mala de transporte rígida.</p>				
VALOR TOTAL GERAL					

6. DO PRAZOS PARA ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

6.1.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

6.2. DO LOCAL PARA ENTREGA:

6.2.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Procuradoria-Geral de Justiça, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, sendo que os mesmos terão o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar ou não o produto entregue.

6.2.2. Endereço: Prédio do Anexo I da PGJ-TO, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04, Palmas - TO, CEP. 77.006-220.

6.2.3. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo de servidor lotado no Departamento Administrativo, Área de Patrimônio, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal.

6.3. PRAZO DE PROVIDÊNCIAS EM CASO DE PRODUTOS COM AVARIAS E/OU DEFEITOS:

6.3.1. A entrega de objetos que não atendam às especificações aprovadas ou que contenham vícios ou defeitos implicará a obrigação do Fornecedor de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.3.2. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais associados ficará a cargo de servidores lotados no Departamento Administrativo (patrimônio) e CaoSAÚDE respectivamente, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que deverão proceder ao atesto da nota fiscal.

6.3.3. Para os produtos que exigem garantia, esta deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do atesto da Nota Fiscal.

6.3.4. O Fornecedor que não cumprir com as exigências dispostas neste item ou que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Contratante estará passível de sofrer sanções administrativas.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO:

6.8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Ministerial, doravante identificado como Fiscal do Contrato, ao qual competirá assegurar o fiel cumprimento da execução do objeto contratado, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que de tudo dará ciência à Administração e ao Fornecedor.

6.8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.3. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, solicitando o que for necessário à regularização das inexecuções, das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Fornecedor ou à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. É responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e

trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR.

7.2. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital;

7.3. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e no contrato, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.

7.4. Comunicar à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte;

7.6. É de responsabilidade da Contratada o transporte apropriado dos produtos, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.7. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.

8. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

8.1. Os licitantes devem ofertar proposta para os itens especificados no item 4. deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura Final com o atesto do Servidor Responsável pela conferência dos produtos entregues, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos.

9.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.1. Os Licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitações da PGJ-TO via e-mail cpl@mpto.mp.br ou com a Área de Patrimônio da PGJ-TO pelo e-mail patrimonio@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

11. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Leandro Ferreira da Silva

Chefe do Departamento Administrativo

Roberta Barbosa da Silva

Técnica Ministerial

Demandante do Grupo 1

Jailson Pinheiro da Silva

Encarregado de Área do Patrimônio

Demandante do Grupo 2

Rodrigo Alves Barcellos

Promotor de Justiça

Diretor de Inteligência

Coordenador do NIS

Demandante do Grupo 2 Item 3 e Grupo 3



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Pinheiro Da Silva, Encarregado de Área**, em 05/11/2021, às 09:20, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves Barcellos, Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional**, em 05/11/2021, às 12:17, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Barbosa Da Silva Giacomini, Assistente dos Órgãos Auxiliares – CaoSAÚDE**, em 05/11/2021, às 17:21, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0106282** e o código CRC **90B87EC6**.

19.30.1511.0000322/2021-13

0106282v1